



## PODER EXECUTIVO

### Governadoria do Estado

### Decretos

#### DECRETO Nº 5839-R, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

*Dispõe sobre a transferência de cargo de provimento em comissão, sem elevação da despesa fixada.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, Inciso V, da Constituição Estadual,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica transferido da Secretaria de Estado do Governo - SEG para o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível IV, Ref. QCE-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 25 dias do mês de setembro de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**Protocolo 1407394**

#### DECRETO Nº 1895-S, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, Inciso XIX da Constituição Estadual, e de conformidade com o teor do processo E-DOCS nº 2023- XJ97Q, que apurou que a documentação utilizada não seria apta a conferir a titulação equivalente àquela prevista no artigo 48 da Lei nº 9.394/1996, e ainda a determinação nos autos da Ação Judicial nº. 5024886-76.2024.8.08.0024,

#### RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER** o Decreto Nº 002-S, de 03/01/2024, publicado no Diário Oficial em 04/01/2024 e retificado em 31/01/2024, que anulou o Decreto nº 1331-S, de 20/06/2013, publicado em 21/06/2023, na parte referente a nomeação de **GREYSON LOUBACK ALVES VILELA**, classificado na 1ª posição, na disciplina de Química, no Município

de São Mateus, habilitado em concurso público para provimento do cargo de Professor MAPB do quadro da Secretaria de Estado da Educação, em cumprimento Decisão Judicial.

Art. 2º **REINTEGRAR** o servidor **GREYSON LOUBACK ALVES VILELA**, número funcional 3266109, vínculo 5, ao cargo efetivo de Professor MAPB da Secretaria de Estado da Educação, por Decisão Judicial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 25 dias do mês de setembro de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**Protocolo 1407367**

#### DECRETO Nº 1896-S, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

*Altera Decreto n.º 573-S, de 1º de abril de 2024*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, Inciso III, da Constituição Estadual, e com as informações constantes do processo E-DOCS nº 2021-C12P8,

#### DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 573-S, de 1º de abril de 2024, que nomeou os membros para compor o Conselho Estadual Sobre Drogas - COESAD, para o mandato do biênio 2024/2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º [...]

[...]

II- Representantes de instituições Governamentais:  
(...)

i) Tribunal de Justiça do Espírito Santo - TJES

Titular: José Augusto Farias de Souza

Suplente: Flávio Jabour Moulin

[...]” NR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 25 dias do mês de setembro de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**Protocolo 1407368**